

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 0 38/2013**

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

a) de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL De XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Mario Melo, n.º 40 Centro Xexéu, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor Eudo de Magalhães Lyra, brasileiro, casado, portador da RG n.º 696.979 SDS-PE, CPF n.º 024.118.734-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

b) e de outro lado à empresa ZELANDIO DOS SANTOS SILVA-ME, com endereço comercial na Rodovia BR 423 n.º 2.100 KM 126, Paranatama – PE, CNPJ n.º 10.474.123/001-18, representado pelo Sr. Zelandio dos Santos Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.950.082-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.571.544-82, residente e domiciliado A Rodovia BR 423 n.º 2.100 KM 126, Paranatama-PE, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº. 020/2013, realizado sob a modalidade Convite n.º. 017/2013, do tipo "menor preço Global", nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, que regulamenta a modalidade Convite, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Convite n.º. 017/2013, destinado à contratação de empresa especializada em contratação para locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos deste município, conforme especificações Técnicas no termo de referência Anexo III do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do início da Prestação dos Serviços**

A contratada iniciará os serviços após a assinatura do referido Contrato e emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Prefeito deste Município, o prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato e/ou ordem de serviços pelo Senhor Prefeito.

**CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

O preço total da contratação para a Prestação dos Serviços será da ordem de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento**

I) O pagamento será por um período de 03 (três) meses, onde cada parcela será efetuada em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

II) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

LA CAÇÃO  
Certifico que foi publicado no Diário Oficial do Município de Xexéu-PE, em 13/03/2013, o Edital nº 017/2013, para contratação de serviços de locação de veículos para manutenção de atividades e serviços públicos deste município, conforme especificações Técnicas no termo de referência Anexo III do edital.  
Funcionário

*[Handwritten Signature]*

V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de locação de veículos destinados à manutenção de atividades e serviços públicos deste município objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação nº.017/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

02.00 – Poder Executivo

**04.00 – Secretaria de Administração**

04.122.021.2020-Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos

**02.07 – Secretaria de Educação**

12.361.0021.2099 – Locação de veículos para o transporte de Professores

**02.09 – Secretaria de Obras, Transportes de Serviços Públicos**

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros

#### CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

1- Advertência;

2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

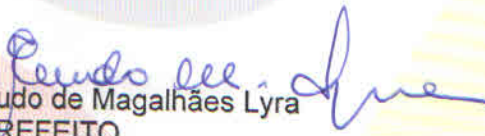
DECLARAÇÃO  
de autenticidade do quadro de  
servidores publicado no Edital de  
Licitação nº. 017/2013  
da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE.  
Xexéu, 01/03/13

Funcionário

**CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do foro**

Fica eleito o fóro da cidade de Água Preta- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.


Xexéu - PE, em, 26 de março de 2013.

  
Eudo de Magalhães Lyra  
PREFEITO

  
CONTRATADO  
CPF: 10.474.123/0001-18  
Zelandy Santos Silva  
Pv. Brejo Velho  
Paranatama PE  
CEP 55 355 000

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 1526184

  
\_\_\_\_\_  
RG n.º 6564612

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico que foi publicado no quadro de  
aviso da Prefeitura Municipal do Xexéu - PE.  
Xexéu, 26/03/13

\_\_\_\_\_  
Funcionário